

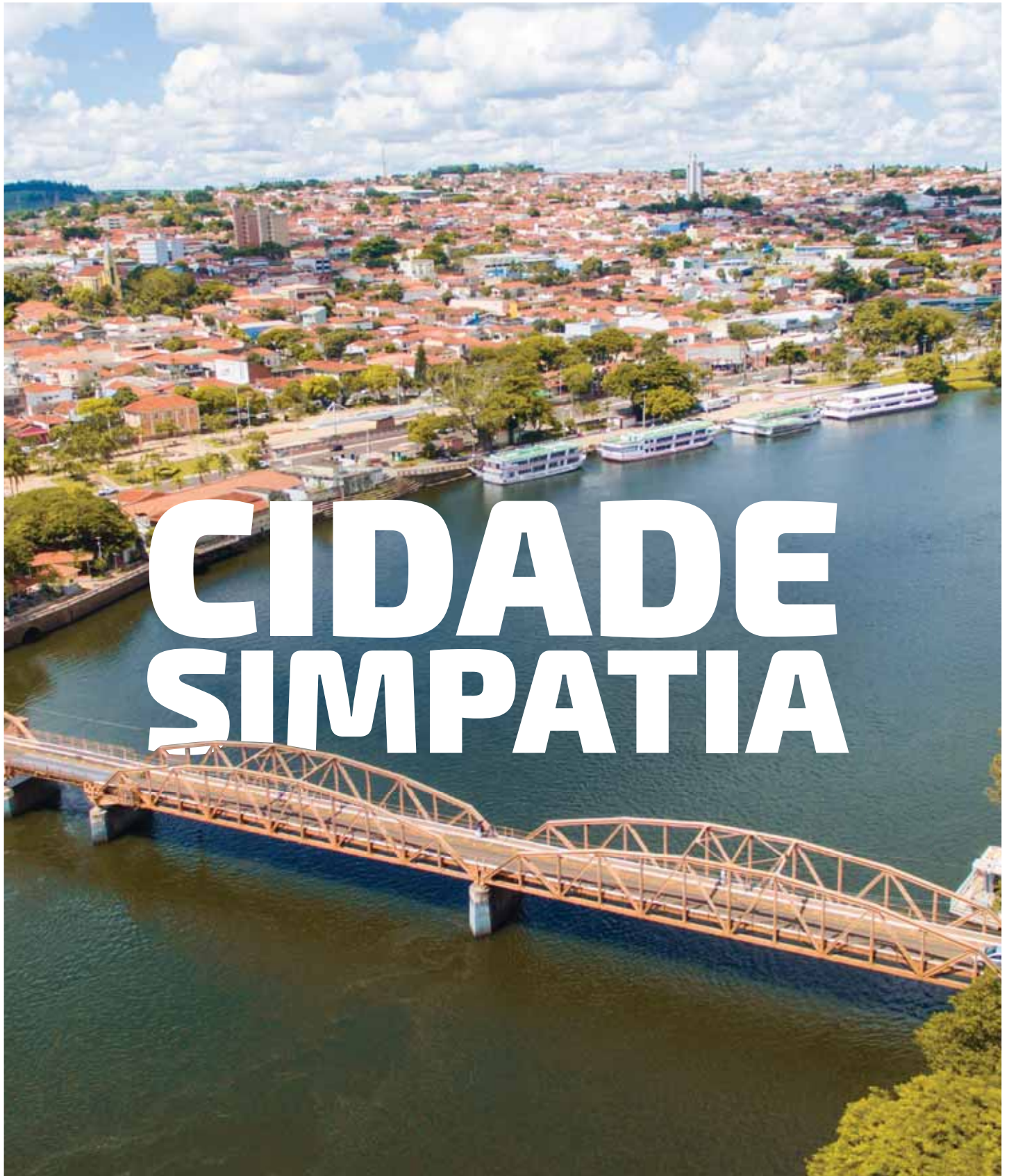


Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de março de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 442

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de março de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 442

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Licitações e Contratos

Comunicados

3

3

3

4

8

8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.491, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a afetação de imóvel público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetado como “Sistema Viário” o imóvel de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita, com 1.372,00m², objeto da Matrícula nº 5.631, do Cartório de Registro de Imóveis local, destinado à abertura do prolongamento da Rua Hilário Parezan.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de março de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.492, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o rateio de honorários de sucumbência aos ocupantes do emprego público permanente de Procurador Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, a fim de aplicar efetivamente o direito previsto no artigo 85, § 19 da Lei Federal 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações de qualquer natureza, em que for parte o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, serão destinados aos

Procuradores Jurídicos do SAAE.

§ 1º O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2º Em caso de pagamento administrativo de dívida, total ou parcial, desde que já proposta a respectiva ação judicial, os honorários advocatícios incidirão no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito ou da parcela.

§ 3º Os honorários arrecadados serão destinados na sua integralidade aos ocupantes dos empregos mencionados no caput deste artigo.

§ 4º Considera-se em exercício, para fins de recebimento dos honorários de sucumbência, o Procurador Jurídico em gozo do benefício de auxílio-doença ou afastado em virtude de acidente de trabalho, licença maternidade ou paternidade.

§ 5º O Procurador Jurídico em estágio probatório e/ou ocupante de emprego permanente e que esteja ocupando função de confiança ou cargo comissionado junto à autarquia, também terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

§ 6º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro do SAAE, sendo contabilizados como ingressos extraorçamentários, provenientes de recursos de terceiros, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 7º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 8º O valor da verba honorária mensal de cada membro será limitado ao teto remuneratório previsto no inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 9º O excesso verificado nos termos do parágrafo anterior será automaticamente transferido para o mês seguinte.

Art. 3º Somente será suspenso do rateio de honorários advocatícios que trata esta Lei o titular do direito em qualquer das seguintes condições:

I – em licença por interesse particular;

II – em licença para campanha eleitoral;

III – em exercício de mandato eletivo;

IV – em licença para o serviço militar;

V – em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

VI – em cumprimento de penalidade de suspensão; e

VII – licenciado para desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique

acumulação indevida.

Art. 4º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador Jurídico atuante no processo.

§ 1º Os valores de honorários recebidos pela própria autarquia serão transferidos ou depositados automaticamente para uma conta bancária a ser criada especificamente para essa finalidade, de titularidade do SAAE de Barra Bonita/ honorários/rateio, gerida pela Diretoria Financeira do SAAE, movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do SAAE, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Diretoria Financeira do SAAE deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária criada na forma do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Sobre o pagamento dos honorários incidirão os devidos recolhimentos legais, na forma da Lei.

§ 4º Os Procuradores Jurídicos do SAAE poderão prever outras formas de fiscalização e prestação de contas referentes à gestão da verba honorária.

Art. 5º O repasse referido no artigo anterior será realizado pela Diretoria Financeira do SAAE, através da folha de pagamento de cada Procurador Jurídico, de forma igualitária.

Art. 6º A Diretoria Financeira do SAAE disponibilizará aos Procuradores Jurídicos do SAAE, mensalmente, relatório comprobatório da origem dos valores, o montante dos honorários de sucumbência recebidos e, ainda, disponibilizará, sempre que qualquer Procurador Jurídico solicitar, qualquer documentação relativa a esta Lei.

Parágrafo único. O montante dos honorários depositados será apurado até o dia 15 de cada mês, sendo incluído na remuneração de cada membro do artigo 2º desta Lei, no mês subsequente.

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador Jurídico do SAAE o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de março de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.493, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dá nova redação à Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, que regulamenta o uso do Kartódromo Municipal.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º

I – o ingresso e a circulação, na pista, de automóveis particulares, exceto com autorização do Poder Executivo Municipal. (...)”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Nos finais de semana e feriados prolongados, desde que não utilizado para outra finalidade, fica o Executivo autorizado a ceder o Kartódromo para entidades sem fins lucrativos, sediadas no município, interessadas na exploração do local como área de estacionamento de veículos.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, as entidades interessadas deverão realizar um cadastro rotativo na Prefeitura Municipal, isentando o Município de quaisquer responsabilidades, devendo ainda reverter toda a renda arrecadada em benefício de seus objetivos sociais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de março de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.325, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, a partir de 13 de abril de 2023, os

seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Maria Aparecida Candido Victorino de França

Suplente: Janaína Nees Dias Cescato

Titular: Vanda Regina Baldo

Suplente: Lucas Francisco Alexandrino

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosana Zacarelli Falcão

Suplente: Cristina de Lourdes dos Santos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: João Paulo Mori

Suplente: Amanda Perri Oribe

d) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Alexandre Batista de Oliveira

Suplente: Luis Antônio Aparecido Rodrigues

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Andréia Aparecida Silva de Jesus

Suplente: Lilian Batista Godoy Maniero

Titular: Wilson Batista Rojas

Suplente: Sidnéia Santos Pereira

Titular: Kamilly Convento

Suplente: William Deangelli

Titular: Cintia da Rocha Reco

Suplente: Maurício de Oliveira

Titular: Paulo Sérgio Salvi

Suplente: Raphael Ravassoli

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período e seu exercício será considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto.

§ 2º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, estando vedada a escolha da Secretária Municipal de Cultura, sendo esta a detentora do voto de minerva na eleição do Presidente.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre os seus membros, o Secretário Geral, com o respectivo suplente.

§ 4º As competências, funcionamento e demais disposições do Conselho Municipal de Cultura estão previstos na Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017 e no

seu Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de março de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.326, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.484, de 1º de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas no anexo que este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de março de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAA		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
SUPLEMENTACAO								
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	01745	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			20.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	01815	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			300.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								320.000,00
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL
0,00		0,00	320.000,00		0,00	0,00		320.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								0,00
ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGAO	:	07.00	SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICACAO					
UNIDADE	:	07.01	SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICA\200AO					
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.				
04							ADMINISTRACAO	
04.122							ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7001						ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2039						MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	20.000,00
ORGAO	:	19.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO					
UNIDADE	:	19.01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO					
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.				
15							URBANISMO	
15.122							ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010						GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.122	5010.2192						MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	
			4				DESPESAS DE CAPITAL	
			4	4			INVESTIMENTOS	
			4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	300.000,00
TOTAL GERAL								320.000,00

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: Aquisição de meias elásticas de compressão medicinal. A realização da sessão será no dia 11 de abril de 2023, às 08:30 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL Nº 046/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros, copos de 200 ml e frascos de 500 ml). Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 12 de abril de 2023, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

EDITAL Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

OBJETO: Aquisição de diversos aparelhos de ginástica para o ar livre. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 13 de abril de 2023, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

EDITAL Nº 048/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de diversos brinquedos do tipo playground para espaços públicos destinados para área de lazer. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 14 de abril de 2023, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Barra Bonita, 27 de março de 2023. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A Comissão Especial Organizadora do Evento Encontro de Motociclistas, designada pelo Sr. Prefeito por meio do Decreto Municipal nº 6.323, de 21 de março de 2023, faz publicar a presente Chamada Pública, visando convocar interessados em explorar, com exclusividade, o recinto do evento, delimitado pelo mesmo Decreto acima referido, no período de 02 a 04 de junho de 2023, com a realização de shows musicais, durante o evento Encontro de Motociclistas, nas condições dispostas no Edital.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL: Centro Cultural - Célia Stangherlin, na sala da Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita/SP.

ENTREGA: DATA: 18/04/2023 até às 09:00 horas.

ABERTURA: DATA: 18/04/2023, às 09:15 horas.

Os interessados em obter o Edital na íntegra poderão comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou entrar em contato pelo telefone (14) 3641-0385 ou solicitar pelo e-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br. Barra Bonita, 27 de março de 2023, José Luis Jacomini, Presidente da Comissão Organizadora.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Contratada: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda. EPP, no valor unitário para o item 09-R\$ 0,115, totalizando R\$ 11.500,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Contratada: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. ME, no valor unitário para o item 02-R\$ 29,50, totalizando R\$ 11.800,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, no valor unitário para o item 04-R\$ 6,25, totalizando R\$ 6.250,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Contratada: Primemed Comércio e Distribuidora Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 11-R\$ 0,576; 12-R\$ 0,576; 13-R\$ 0,576; 14-R\$ 0,576, totalizando R\$ 2.304,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Contratada: V P - Medicamentos Ltda. ME, no valor unitário para os itens 01-R\$ 4,90; 03-R\$ 6,02, totalizando R\$ 20.720,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Contratada: 48.715.490 Eric Xavier Colombeki ME, no valor unitário para o item 15-R\$ 18,41, totalizando R\$ 9.205,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Contratada: PL Med Produtos Hospitalares Ltda. ME, no valor unitário para o item 10-R\$ 1,85, totalizando R\$ 92.500,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Contratada: Dutramed Distribuidora Ltda. ME, no valor unitário para os itens 05-R\$ 14,79; 06-R\$ 14,79; 07-R\$ 14,79; 08-R\$ 14,79, totalizando R\$ 29.580,00. Barra Bonita, 22 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de diversos materiais para curativos de ordem judicial, tudo conforme as especificações do Anexo I - Proposta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Contratada: De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, no valor unitário para os itens 02-R\$ 116,50; 03-R\$ 135,00; 04-R\$ 215,00, totalizando R\$ 176.880,00. Barra Bonita, 23 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Contratada: Nana Care Comercial Ltda., no valor unitário para o item 01-R\$ 290,00, totalizando R\$ 10.440,00. Barra Bonita, 23 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Contratada: LM Farma Indústria e Comércio Ltda., no valor unitário para o item 05-R\$ 391,02, totalizando R\$ 281.534,40. Barra Bonita, 23 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de recarga de cilindros de gás P-45 kilos e recarga de gás P-13 kilos, tudo conforme as especificações do Anexo I - Proposta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Contratada: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda. ME, no valor unitário para os itens 01-R\$ 415,00; 02-R\$ 105,00, totalizando R\$ 201.450,00. Barra Bonita, 27 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Contratada: G. L. Comércio e Serviços Ltda Me, no valor unitário para os itens 01-R\$ 279,50; 02-R\$ 154,50,

totalizando R\$ 1.831.500,00. Barra Bonita, 27 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Contratada: UP57 Comércio e Serviços Ltda, no valor unitário para o item 03-R\$ 89,00, totalizando R\$ 534.000,00. Barra Bonita, 27 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 069/2023; Tomada de Preços nº 001/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, consequentemente, do contrato em 24,07% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 82.614,04; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 21/03/2023.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 070/2023; Pregão Presencial nº 027/2020; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Tatiane Cristina Ferreira Mei; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária Municipal de Saúde e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem aditar o prazo, reajustada pelo IGPM/FGV; Valor do Contrato: R\$ 52.936,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 24/03/2023.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 071/2023; Pregão Presencial nº 006/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Evandro Aparecido Nono Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA-IBGE; Valor do Contrato: R\$ 41.415,08; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 24/03/2023.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br